



Diário Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado de Goiás



Criado pela Lei nº 17.260, de 26 de janeiro de 2011

Goiânia, terça-feira, 29 de janeiro de 2019 - Ano - VIII - Número 13.

COMPOSIÇÃO

Conselheiros

Celmar Rech - Presidente
Saulo Marques Mesquita - Vice-Presidente
Helder Valin Barbosa - Corregedor-Geral
Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejeta
Edson José Ferrari
Carla Cintia Santillo
Kennedy de Sousa Trindade

Auditores

Heloísa Helena Antonácio Monteiro Godinho
Flávio Lúcio Rodrigues da Silva
Cláudio André Abreu Costa
Marcos Antônio Borges
Humberto Bosco Lustosa Barreira
Henrique Cesar de Assunção Veras

Ministério Público

junto ao TCE-Procuradores

Eduardo Luz Gonçalves
Fernando dos Santos Carneiro
Maisa de Castro Sousa Barbosa
Silvestre Gomes dos Anjos

Observações

Diário Eletrônico de Contas - D.E.C, Implantado e regulamentado pela Resolução nº 4/2012.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE GOIÁS

Avenida Ubirajara Berocan Leite, 640,
St. João, Goiânia-GO, CEP 74674-015
Telefone: (62) 3228-2000
E-mail: dec@tce.go.gov.br
www.tce.go.gov.br

Índice

Atos	1
Atos da Presidência	1
Portaria	1

Atos
Atos da Presidência
Portaria

PORTARIA Nº 068 / 2019

Institui Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Resolução Normativa nº 013/2016 que aprovou o regulamento do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação - TI deste Tribunal de Contas;

RESOLVE

Art. 1º Instituir o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, composto pelos seguintes membros, titulares e suplentes, conforme indicações abaixo:

I - CELMAR RECH (Presidente do Comitê) e LEONARDO DE GUIMARÃES SANTIAGO (Suplente);

II - LICARDINO SIQUEIRA PIRES (Secretário Executivo do Comitê);

III - CÁSSIO REZENDE DE ASSIS BRITO (Titular) e CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA (Suplente);

IV - MARCELO AUGUSTO PEDREIRA XAVIER (Titular) e VALESKA RODRIGUES DA CUNHA (Suplente);

V - VITOR GOBATO (Titular) e Sérgio Túlio Teixeira e Silva (Suplente);

VI - BRUNO BATISTA DE CARVALHO LUZ (Titular) e MICHELY BONSÓLIO BARBOSA (Suplente).

Art. 2º - O mandato deste Comitê será até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
GOIÁS, Goiânia, 25 de janeiro de 2019.

Conselheiro Celmar Rech

Presidente

PORTARIA Nº 067 / 2019

Institui comissão disciplinar permanente dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 31, § 1º do Regimento Interno deste Tribunal de Contas do Estado de Goiás que estabelece ser competência deste Presidente nomear os membros da Comissão Disciplinar Permanente;

CONSIDERANDO as indicações do Corregedor-Geral por meio do Memorando nº 06/2019;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Comissão Disciplinar Permanente, composta pelos seguintes membros, conforme indicações abaixo:

Presidência: WANDRÉ FRANCISCO PEIXOTO;

1º Titular: DICKSON RODRIGUES DE SOUZA;

2º Titular: LETÍCIA JARDIM PAIVA;

1º Suplente: VALDECI JOSÉ CAETANO;

2º Suplente: CARLOS LEOPOLDO DAYRELL JÚNIOR.

Art. 2º A Comissão Disciplinar Permanente tem como objetivo instruir processos administrativos disciplinares decorrentes de condutas atribuídas aos servidores do Tribunal de Contas, definidas como faltas e infrações funcionais, discriminadas na Lei Estadual nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e demais disposições específicas, conforme dispõe o artigo 32 do Regimento Interno deste Tribunal.

Art. 3º Os membros da Comissão Disciplinar Permanente terão mandato de 2 (dois) anos, vedada recondução.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, Goiânia, 25 de janeiro de 2019.

Conselheiro Celmar Rech
Presidente

Fim da publicação.